

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Ministério da Educação
Ministério da Saúde
Ministério do Turismo
Ministério do Trabalho e Emprego
Conselho Nacional da Educação
Conselho Nacional do Trabalho

**SISTEMA NACIONAL DE
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

proposta governamental

Brasília, setembro de 2005

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO**

**Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior**

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

Ministério do Turismo

CNE Conselho Nacional de Educação

CNT – Conselho Nacional do Trabalho

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS

Sistema Nacional de Certificação Profissional: proposta governamental

A certificação profissional pode ser entendida como o reconhecimento formal dos saberes e práticas do/a trabalhador/a, desenvolvidos na experiência de vida, de trabalho, na escola ou em programas de qualificação social e profissional. Seu sentido consiste em tornar-se uma estratégia para promover a formação continuada e ao longo da vida e para ampliar as oportunidades de acesso do/a trabalhador/a brasileiro/a ao mundo do trabalho.

Trata-se de uma forma de reconhecimento da igual dignidade do outro, intimamente vinculada com processos de fortalecimento da cidadania e da integração social. Nesse sentido, é responsabilidade do Estado brasileiro articular ou desenvolver procedimentos que viabilizem o reconhecimento desses saberes e práticas. As condições jurídicas para a certificação profissional foram abertas de modo pioneiro pela Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ao garantir, em seu artigo 41, que “o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”. Deve-se ressaltar que, na esfera governamental, já existe um campo de experiências práticas de certificação profissional, com destaque para as ações de certificação de pessoal coordenadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – MDIC/INMETRO no interior do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade; as ações do Programa de Profissionalização de Trabalhadores na Área de Enfermagem – PROFAE, conduzidas pelo Ministério da Saúde – MSAúde; e a estruturação das normas de certificação no setor do turismo, coordenadas pelo Ministério do Turismo – MTur. Em virtude do acúmulo ocorrido nos últimos anos, o ambiente encontra-se maduro para a consolidação institucional da certificação profissional.

No ano 2003, foram desenvolvidas várias articulações governamentais com vistas à definição de estratégias para a estruturação de uma institucionalidade sistêmica para a certificação profissional no Brasil. Em 27 de março e 29 de maio de 2003, foram realizadas a I e II Oficina de Trabalho para Organização de Sistema Nacional de Certificação Profissional, coordenadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, com o objetivo de apresentar e debater propostas das áreas de educação e trabalho para a certificação profissional. Em 26 de agosto de 2003, a Organização Internacional do Trabalho – OIT organizou reunião de trabalho, com a participação de vários órgãos governamentais, entidades de formação profissional, entidades sindicais e entidades de certificação, para apresentação de experiências e debate acerca das perspectivas da certificação profissional no Brasil.

Essa retomada das discussões sobre a institucionalidade da certificação profissional conduziu à realização do Seminário Nacional de Certificação Profissional, entre 9-10 de setembro de 2003, sob coordenação do MTE, MEC e CNE, com a presença do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – MDIC/INMETRO, Ministério da Saúde – MSAúde, Ministério do Turismo – MTur, Central Única dos Trabalhadores – CUT, Força Sindical, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, PETROBRÁS, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto de Hospitalidade, Organização Internacional do Trabalho – OIT e o Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional – OIT/CINTERFOR, dentre outras. Durante o seminário, buscou-se analisar experiências nacionais e internacionais, com vistas a traçar o cenário da certificação profissional no Brasil, com foco em seus desafios e perspectivas.

O principal resultado do Seminário Nacional foi a constituição de Grupo de Trabalho Interministerial, constituído pelo MTE, MEC, CNE, INMETRO, MSAúde, MTur e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – MEC/INEP, com vistas à

formulação de um marco regulatório integrado para a certificação profissional brasileira. Os debates realizados nas oficinas, reuniões de trabalho e no Seminário Nacional consubstanciaram o diagnóstico de que o cenário de sobreposição de competências e dispersão de atribuições entre órgãos governamentais é um fator crítico para o desenvolvimento institucional da certificação profissional. Desde a segunda metade da década 1990, registra-se uma demanda crescente por processos de certificação profissional (em particular associada a atividades de risco) e seu fortalecimento como nicho de mercado (expresso pelo crescimento do número de entidades de certificação), ainda que marcada por uma baixa participação de representações sindicais nesses processos. Nesse sentido, detectou-se a necessidade de criação e fortalecimento de mecanismos institucionais capazes de articular os distintos marcos regulatórios setoriais existentes de modo sistêmico, participativo e inclusivo.

Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Interministerial durante 2003 e 2004 viabilizaram a construção de um cenário de concertação institucional entre os Ministérios envolvidos, que foi formalizado pela criação da Comissão Interministerial de Certificação Profissional, por meio da Portaria Interministerial nº 24, de 20/12/2004 (Diário Oficial da União, n.º 244, Seção 1, pág. 73, 21/12/2004).

A Comissão Interministerial de Certificação Profissional, com caráter governamental e permanente, foi instituída com a finalidade de coordenar as ações governamentais, subsidiando a elaboração e implantação de políticas públicas de Certificação Profissional. Suas atribuições consistem em:

- I. Elaborar diagnóstico, revisão conceitual e análise das experiências existentes na área da certificação profissional;
- II. Analisar as necessidades e prioridades nacionais nessa matéria, propondo a realização de estudos de casos ou projetos pilotos envolvendo áreas estratégicas de distintas complexidades;
- III. Apresentar proposta estruturada para institucionalização de uma Política Nacional de Certificação Profissional, no prazo de dez meses; e
- IV. Propor uma metodologia de ampla consulta pública aos vários segmentos sociais envolvidos.

A Comissão Interministerial é composta pelos Ministérios da Educação; do Trabalho e Emprego; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Saúde; e do Turismo; e pelos Conselhos Nacionais da Educação e do Trabalho. Sua coordenação é exercida alternadamente pelo MTE e pelo MEC.

Para a elaboração da presente proposta governamental, a Comissão Interministerial realizou até o momento sete reuniões, com os seguintes produtos:

- 1ª. Reunião:** realizada em 24 de janeiro de 2005, para deliberação e aprovação de seu planejamento.
- 2ª Reunião:** realizada em 23 de fevereiro de 2005, para debate comparativo da institucionalidade da certificação profissional nos Ministérios e Conselhos constituintes da Comissão, com base em uma matriz de sistema de certificação profissional composta pelos seguintes tópicos: (a) concepção de certificação profissional; (b) características das experiências desenvolvidas; (c) público beneficiário; (d) metodologias de aferição; (e) participação social; (f) financiamento; (g) mecanismos de controle e avaliação; e (h) proposições para uma política nacional.
- 3ª. Reunião:** realizada em 22 de março de 2005, para debate e apreciação comparada de experiências internacionais de institucionalização da certificação profissional, com foco nos sistemas desenvolvidos na Espanha, França, Itália e Portugal.
- 4ª. Reunião:** realizada em 26 de abril de 2005, para debate e apreciação da primeira versão da minuta de proposta governamental.

5ª. Reunião: realizada em 24 de maio de 2005, para (a) debate e apreciação da segunda versão da minuta de proposta governamental; (b) apresentação e debate de proposta preliminar de metodologia para audiências públicas; e (c) apresentação da proposta de Seminário Internacional de Certificação Profissional, programado para novembro de 2005.

6ª. Reunião: realizada em 21 de junho de 2005, para (a) apreciação e validação da proposta governamental; e (b) debate e validação da metodologia para realização de audiências públicas.

A proposta governamental será debatida em três audiências públicas, conforme cronograma abaixo, para apreciação e incorporação de contribuições, com vistas à definição de sua tramitação jurídica posterior.

A proposta governamental de Sistema Nacional de Certificação Profissional encontra-se disponível nos sítios dos órgãos federais componentes da Comissão Interministerial, para acesso público. As entidades e o/as profissionais que desejarem encaminhar contribuições, críticas e considerações acerca da proposta podem fazê-lo durante as audiências públicas e por meio físico ou eletrônico, nos seguintes endereços:

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Qualificação
Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bl. F – Ed. Sede – 3º Andar – Sala 300
Telefone: 61-3317-6748 / 6317 / 6314
Fax: 61-3317-8220
CEP: 70059-900
Brasília - DF
Email: comissaocertificacao@mte.gov.br

METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

As audiências públicas serão realizadas por segmento, com o objetivo de aprofundar interlocuções específicas com os agentes sociais e órgãos governamentais envolvidos com a temática.

Os segmentos foram agrupados conforme segue, com vistas à realização de três audiências públicas: (a) ministérios e órgãos públicos federais; (b) entidades educacionais, entidades certificadoras e Conselhos Profissionais; e (c) representações sindicais, representações patronais e empresas.

Metodologia:

Manhã:

- (a) Comissão Interministerial de Certificação Profissional: breve histórico dos trabalhos e apresentação sucinta da proposta – 20min
- (b) Dois interlocutores institucionais do segmento: análise crítica da proposta, identificando pontos de concordância e pontos de discordância face à proposta governamental – 20 min para cada interlocutor institucional.
- (c) Debate e abertura da palavra à platéia

Tarde:

(a) Dois interlocutores institucionais por segmento: análise crítica da proposta, identificando pontos de concordância e pontos de discordância face à proposta governamental – 20 min para cada interlocutor institucional.

(b) Debate e abertura da palavra à platéia

CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

❖ *1ª. audiência: 16/8*

Segmento: ministérios e órgãos governamentais federais

Horário: 10h-12h30 / 14h30-18h

Local: Auditório do Conselho Nacional de Educação (SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 607 – Lote 50 – Brasília/DF)

❖ *2ª. audiência: 20/9*

Segmento: entidades educacionais, entidades certificadoras e instituições de pesquisa.

Horário: 10h-12h30 / 14h30-18h

Local: Auditório do Conselho Nacional de Educação (SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 607 – Lote 50 – Brasília/DF)

❖ *3ª. audiência: 25/10*

Segmento: entidades representativas de trabalhadores, empregadores, empresas e conselhos profissionais.

Horário: 10h-12h30 / 14h30-18h

Local: Auditório do Conselho Nacional de Educação (SGAS Avenida L2 Sul – Quadra 607 – Lote 50 – Brasília/DF)

❖ *Seminário Internacional de Certificação Profissional: 8-9/11*

Segmento: todos

Local: Brasília/DF (endereço a definir)

**SISTEMA NACIONAL DE
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

proposta governamental

1. SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SNCP:

O Sistema Nacional de Certificação Profissional – SNCP é instituído com a finalidade de regular os processos de certificação profissional no Brasil, contribuindo para a elevação da escolaridade, continuidade de estudos e qualificação social e profissional dos cidadãos e articulando as diversas modalidades, iniciativas e experiências existentes.

O SNCP será organizado com bases em estruturas públicas de certificação profissional, em particular aquelas relativas aos Sistemas da Educação Nacional, ao Sistema Público de Emprego e ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, considerando as normas emanadas do Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL e demais acordos regionais.

São princípios do SNCP o desenvolvimento socioeconômico com inclusão social, o diálogo tripartite e a transversalidade governamental, de modo a prever mecanismos que promovam:

- a aprendizagem permanente e a melhoria constante da qualificação do/a trabalhador/a brasileiro/a;
- o acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho;
- a participação ativa de representações empresariais, sindicais, governamentais, educacionais e certificadoras;
- a adequada articulação entre os diferentes órgãos governamentais envolvidos com a certificação profissional; e
- a adequada integração com o Sistema Público de Emprego, os Sistemas da Educação Nacional e o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

A certificação profissional é o processo negociado pelas representações dos setores sociais e regulado pelo Estado, pelo qual se identifica, avalia e valida formalmente os conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais desenvolvidos em programas educacionais ou na experiência de trabalho, com o objetivo de promover o acesso, permanência e progressão no mundo do trabalho e o prosseguimento ou conclusão de estudos.

A certificação profissional é parte constituinte dos processos de educação, orientação e qualificação profissional, não devendo a eles se opor, sobrepor ou substituir.

2. COMISSÃO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CNCP:

A Comissão Nacional de Certificação Profissional – CNCP é o órgão diretivo do SNCP, de caráter deliberativo, possuindo por finalidade coordenar e avaliar o SNCP, garantindo a coerência com as legislações setoriais, educacionais, trabalhistas e com as normas internacionais pertinentes.

São competências da CNCP:

- a) Formular, monitorar e avaliar a Política Nacional de Certificação Profissional;
- b) Estabelecer o Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis, assegurada ampla consulta pública;
- c) Instituir Comissões Técnicas Setoriais, de caráter multipartite, garantido o equilíbrio de interesses;
- d) Definir mecanismos de consulta pública e participação social relativos ao seu âmbito de atuação, com base na legislação vigente;

- e) Estabelecer critérios e mecanismos de credenciamento de instituições certificadoras, considerando as normas adotadas pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, pelos Sistemas da Educação Nacional e pelo Sistema Público de Emprego, dentre outros setores; e
- f) Definir estratégias e fontes de financiamento do SNCP.

A CNCP possui composição tripartite, dotada de representações governamentais, empresariais e sindicais.

A título de sugestão, propõe-se a seguinte composição da CNCP:

- a) um/a representante dos seguintes Ministérios:
 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
 - Ministério da Educação;
 - Ministério da Saúde;
 - Ministério do Trabalho e Emprego;
 - Ministério do Turismo;
- b) um/a representante do Conselho Nacional de Educação
- c) um/a representante do Conselho Nacional do Trabalho
- d) um/a representante do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
- e) cinco representantes de entidades nacionais de representação dos trabalhadores; e
- f) cinco representantes de entidades nacionais de representação dos empregadores.

A CNCP disporá de Secretaria Executiva, com a finalidade de:

- a) Coordenar, implementar, auditar e monitorar a Política Nacional de Certificação Profissional;
- b) Coordenar e assessorar as atividades das Comissões Técnicas Setoriais;
- c) Coordenar o processo de elaboração, atualização e renovação do Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis;
- d) Implementar os processos de consulta pública e participação social, em articulação com Ministérios, órgãos e entidades envolvidos em processos de certificação profissional;
- e) Fomentar o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de aferição de conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais que contemplem as características do/a trabalhador/a e as diferentes exigências de desenvolvimento do mundo do trabalho.

A CNCP poderá convidar entidades públicas, entidades de representação social e organizações internacionais de caráter multilateral, atuantes nas áreas de trabalho, educação e certificação profissional, para acompanhar suas atividades, na condição de observadoras.

Os titulares dos Ministérios, Conselhos e entidades componentes da CNCP designarão um representante titular e dois representantes suplentes.

A CNCP deverá considerar em suas deliberações os órgãos da administração pública que possuem a certificação profissional dentre suas competências previstas em legislação.

A CNCP estabelecerá regras transitórias para a implementação do SNCP.

3. REPERTÓRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES CERTIFICÁVEIS:

O Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis consiste no catálogo de qualificações ou arcos ocupacionais passíveis de certificação para fins de reconhecimento da aprendizagem formal e informal ou prosseguimento e conclusão de estudos.

A qualificação é entendida como uma relação social construída pela interação dos agentes sociais em torno da propriedade, significado e uso dos conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais construídos ao longo da vida, necessários ao exercício de uma profissão, ocupação ou atividade de trabalho.

O arco ocupacional é entendido como um conjunto de ocupações relacionadas, dotadas de base técnica comum, que podem abranger as esferas da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional do/a trabalhador/a (assalariamento, auto-emprego e economia solidária).

Entende-se por ocupação a agregação de empregos ou situações de trabalho similares quanto às atividades realizadas, desempenhadas por uma pessoa, com ou sem vínculo empregatício. Trata-se de um conjunto articulado de funções e operações desempenhadas no contexto do trabalho, para a vida produtiva e social.

O Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis possui validade em todo território brasileiro e descreve os saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais mínimas que conformam as qualificações ou arcos ocupacionais passíveis de certificação, assim como seus correspondentes itinerários formativos.

O Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis é elaborado por meio de Comissões Técnicas Setoriais específicas, de natureza multipartite, com base na Classificação Brasileira de Ocupações, nas áreas profissionais definidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas e nas normas do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade.

De acordo com o Decreto n.º 5.154/2004, entende-se por itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado de estudos.

Os itinerários formativos compreendem seqüências de certificados de formação inicial ou continuada, certificados de qualificação para o trabalho e diplomas de técnico de nível médio ou de curso de graduação tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado de estudos.

Os itinerários formativos podem ser cumpridos por meio da freqüência a cursos e programas educacionais ou por processos de certificação que permitam identificar e avaliar a equivalência ou equiparação das aprendizagens pertinentes a cada etapa.

O itinerário formativo poderá ser delineado a partir de etapas com terminalidade, dando direito a certificado de formação inicial, de formação continuada ou de qualificação para o trabalho, correspondentes a qualificações definidas no Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis.

A certificação proporcionará a acumulação de qualificações que poderão conduzir a outros níveis, dando direito a diplomas de técnico de nível médio ou de curso de graduação tecnológica, levando em consideração as etapas definidas pelos correspondentes itinerários formativos.

4. COMISSÕES TÉCNICAS SETORIAIS:

As Comissões Técnicas Setoriais são órgãos operacionais do SNCP, instituídas pela CNCP.

Compete às Comissões Técnicas Setoriais elaborar, atualizar e renovar o Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis, por meio da descrição do perfil profissional das qualificações ou arcos ocupacionais e da definição dos correspondentes itinerários formativos.

As Comissões Técnicas Setoriais possuem composição multipartite, abrangendo representações governamentais com competência prevista em legislação, representações empresariais, sindicais, profissionais e de entidades educacionais e entidades de certificação profissional com atuação no respectivo setor econômico.

As Comissões Técnicas Setoriais são organizadas por setor econômico, cabendo sua coordenação à Secretaria Executiva da CNCP.

5. ENTIDADES CERTIFICADORAS:

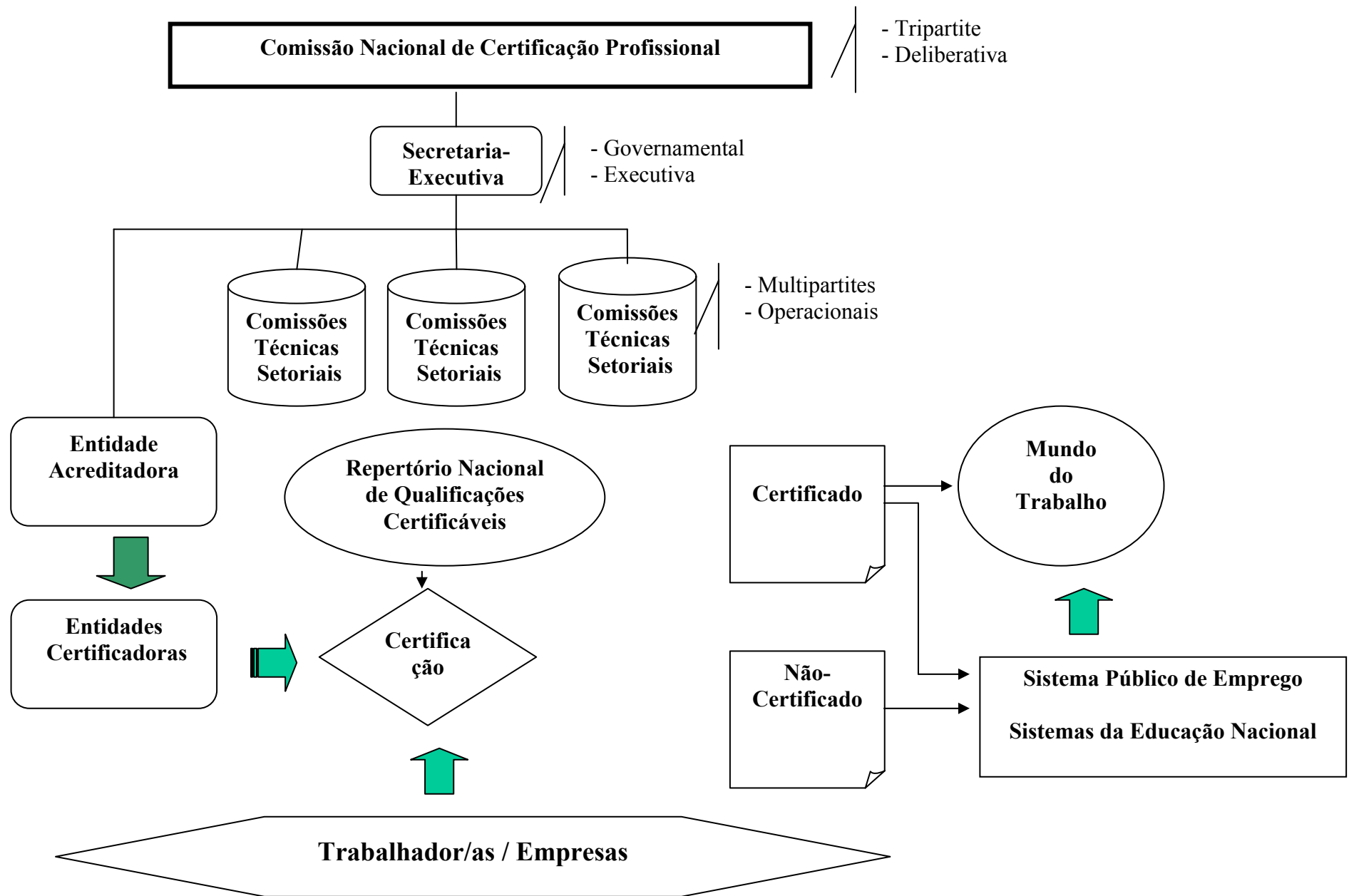
Entende-se por entidades certificadoras as instituições públicas ou privadas que implementam processos de identificação, avaliação e validação dos conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais do/a trabalhador/a, desenvolvidos em processos de aprendizagem formal ou informal.

As entidades certificadoras estabelecerão padrões e procedimentos metodológicos para a certificação profissional em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis.

A certificação profissional deve conjugar técnicas e instrumentos de avaliação diversificados, adaptados às especificidades do/a trabalhador/a e às diferentes exigências de desenvolvimento do mundo do trabalho.

6. FINANCIAMENTO:

Deve ser organizada composição de recursos públicos para o financiamento público da certificação profissional de trabalhadores desempregados ou de baixa renda.



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (cf. Fluxograma):

A CNCP, apoiada por secretaria executiva e com base nas estruturas institucionais dos membros governamentais, formula, implementa, coordena, monitora e avalia a Política Nacional de Certificação Profissional.

A CNCP institui Comissões Técnicas Setoriais, de caráter multipartite, para fins de criação, atualização e renovação do Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis, assegurada ampla consulta pública.

O Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis descreve os saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais mínimos que conformam as qualificações ou arcos ocupacionais passíveis de certificação, assim como seus correspondentes itinerários formativos, com base na Classificação Brasileira de Ocupações, nas áreas profissionais definidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas e nas normas do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade.

O/a trabalhador/a que busca a certificação de seus conhecimentos, saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais, desenvolvidos em programas educacionais ou pela experiência de trabalho, dirige-se a entidades certificadoras, públicas ou privadas, credenciadas junto ao SNCP.

As entidades certificadoras credenciadas implementam processos de reconhecimento das aprendizagens formais ou informais do/a trabalhador/a, com base nos perfis profissionais e itinerários formativos definidos no Repertório Nacional de Qualificações Certificáveis.

O/a trabalhador/a certificado/a terá formalmente reconhecida, por meio de documento próprio, os saberes, competências, habilidades e aptidões profissionais mínimos da qualificação/arco ocupacional e os correlatos certificados de formação inicial ou continuada, certificados de qualificação para o trabalho, diplomas de técnico de nível médio ou de graduação tecnológica.

O/a trabalhador/a parcialmente certificado ou não-certificado será orientado pela entidade certificadora quanto às necessidades de complementação de sua formação profissional ou educacional e automaticamente encaminhado para relação de entidades credenciadas junto ao Sistema Público de Emprego ou aos Sistemas da Educação Nacional, com vistas a complementar sua formação profissional ou educacional.

Após a complementação de sua formação, o/a trabalhador/a retornará à entidade certificadora, portando documento comprobatório da complementação formativa, e fará jus à certificação pleiteada.